

Estado de São Paulo

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO Nº 6045/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP.

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.º 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.º 25, centro — Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira , portador do documento de identidade n.º RG nº 43.625.506-6, CPF nº 318.426.348-79, e a empresa SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.902.434/0001-94, com endereço a Rua Gentil Josué de Carli, 230, Polo Industrial Guilherme Muller Filho na cidade de Pirassununga-SP, Cep: 13.632-626, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Jefferson Marcos Spoljaric — proprietário , portador da carteira de identidade nº 48836 — Maer -SP, CPF nº 305.297.748-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de estocáveis e perecíveis para a merenda escolar, em atendimento às necessidades da Diretoria de Educação do Município de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	GÊNERO / ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
10	1200	Kg	Carne bovina Patinho em iscas – congelada – IQF  Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/tiras de bovino – PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF).	R\$ 34,75	R\$ 41.700,00	Alinutri Sisp 1327 Proc. Nacional





Não poderá apresentar mais			
de 10% de degelo.			
Proveniente de machos da			
espécie bovina, abatidos sob	er .		
inspeção veterinária de			
acordo com a legislação			
vigente, isenta de ossos,			7,
cartilagens, tendões, nervos,			
coágulos, nódulos e			
aponeuroses. Deverá ser de			
recorte de primeira, isenta de			
parasitas, sujidades e			
qualquer substância			
contaminante que possa			
alterá-la ou encobrir alguma			
alteração. Toda matéria prima			
utilizada deve ser de			
qualidade e deverão ser			
provenientes de			
estabelecimento			
inspecionado pelo Serviço de			
Inspeção Federal (SIF)			
devendo apresentar			
Comprovante de Registro no			
Cadastro Técnico Federal de			
Atividades Potencialmente			
Poluidoras ou Utilizadoras de			
Recursos Ambientais,			
acompanhado do respectivo			
Certificado de Regularidade,			
nos termos do artigo 17,			
inciso II, da Lei n.º 6.938, de			
1981, e da Instrução			
Normativa IBAMA n.º 31, de			
03/12/2009, e legislação			
correlata. Aspecto:			
característico não pegajoso,			
Textura: característica, Cor:			
vermelho vivo a bordô, Odor:			
característico de carne bovina			
fresca congelada e Sabor:			
característico. Embalagem			
primária: saco plástico de			
polietileno de baixa			
densidade, atóxico termo			
soldado contendo até 2Kg.	1		
Embalagem secundária: caixa			
de papelão reforçada,			





			adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20Kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo dispor de 75% do prazo de validade no ato da entrega. Fabricante e produto devem estar devidamente registrados nos estabelecimentos		
13	800	Kg	COXINHA DA ASA  Classificação/Características gerais: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de — 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Deverá ser submetida à tecnologia de congelamento I.Q.F para congelamento individual. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1Kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do	R\$ 12960,00	CANÇÃO SIF 4166 PROC. NACIONAL



		fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto; peso líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo; carimbo/número do SIF ou SISP; número do lote (caso utilizado). O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.			CANÇÃO IF 4166
14 1500	KG	FRANGO – IQF  Com osso e com pele congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF. Temperatura de entrega -12°C ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo rotulagem primaria impressa de acordo com legislação vigente (RDC 360).  PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.  EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado com até 18kg.	R\$ 16,65	R\$ 24.975,00	PROC. NACIONAL







					T	COGNILL
37	1.000		LINGUIÇA TOSCANA de carne suína, água, sal, cebola, açúcar, alho, coentro, noz moscada, regulador de acidez, lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio; estabilizante: pirofosfato dissódico; realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aroma natural, Antioxidante eritorbato de sódio; conservador nitrito de sódio; conservador nitrito de sódio; corante carmin de cochonilha. Pacotes pesando de 2,5 a 5 kg cada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec. agricultura. Laudo Bromatológico completo credenciado com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos; efetuados em Laboratório Oficial credenciado.	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00	COZINHA PREMIADA SIF 4242 PROC NACIONAL
40	500	KG	Salsicha para hot dog  O produto deverá estar em acordo com a NTA 02 e 05 (Decreto 12.342/78), constando obrigatoriamente registro no SIF/ SISP. Deverá estar congelada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Deverá ser composta de: carne de peru, carne mecanicamente separada de peru, água, proteína de soja, gordura de frango, maltodextrina, fécula de mandioca, sal, condimentos		R\$ 5.750,00	ESTRELA SIF 2924 PROC. NACIONAL



naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, alho desidratado, coentro moído), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polisfofato de sódio (INS 452i), aromas naturais de fumaça e noz moscada, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250). Não conter glúten e isenta de pimenta.		
Validade mínima de 06 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da entrega.		
Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente, contendo 03 kg( três quilos).		
Embalagem Secundária: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		
Transporte: transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.		







			POSTA DE CAÇÃO SEM			TROPICALFISH SISP 1484
			ESPINHO E SEM OSSO			PROC
			o data davará estar de			NACIONAL
			O produto deverá estar de			
			acordo com a NTA 09 (Decreto 12.342/78);			
			(Deci-e-			
			apresentar-se integro e sem			
			pele e sem cartilagem,			
			congelado, não deverá ser de			
			aspecto alterado, mutilado,			
			traumatizado ou deformado.			
			Não deverá ser proveniente			
			de águas contaminadas ou			
			poluídas, nem recolhido já			
			morto. Também deverá estar			
			de acordo com o Ofício			
			Circular GA/DIPOA nº			
			26/2010, caso o produto passe			
			pelo Processo de			
			Glaciamento. Características:			
			aspecto, cor, odor, sabor e			
			textura característicos da sua			
			espécie, cortada em forma de			
			posta. Após		D6 17 000 00	
43	700	KG	descongelamento, o produto	R\$ 25,70	R\$ 17.990,00	
			deve apresentar-se com			
			consistência firme, cor, odor e			
			sabores próprios, livres de			
			manchas, partes de pele e			
			parasitas. Embalagem			
			primária: saco de polietileno,			
			atóxico, resistente,			
			transparente, hermeticamente			
			selado ou a vácuo, pesando de			
			02 a 05 kg, constando prazo			
			de validade e peso de acordo			
			com o Ofício Circular			
			GA/DIPOA nº 26/2010.	1		
			Embalagem secundária: caixa	1		
			de papelão reforçado, com as			
			abas superiores e inferiores			
			lacradas com fita contendo no			
			máximo até 20 Kg constando			
			maximo ate 20 kg constande			
			prazo de validade e peso de			
			acordo com o Ofício Circula			
			GA/DIPOA nº 26/2010. No momento da entrega	. 1		
	1	1	momento da entrega	<i>J</i>		



Estado de São Paulo

mínima de 10 (dez) meses de	
validade	

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

- 2.1 O valor total estimado desta Ata é de R\$ 122.275,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.
- 2.1.1 Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.
- 2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.
- 2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 2.3.1 Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 6 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA 4ª - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.
- 4.2 A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Nutricionista Municipal Daniele Idro Sbroglio; CRN 46038. X 8



Estado de São Paulo

- 4.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 4.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.
- 4.5 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

### CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 Conforme disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.
- 5.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- 6.1.1 A entrega deverá ser realizada em até 05 dias após o pedido de compras, diretamente na Cozinha Piloto do Município, localizada na Rua Capitão Ernesto Piedade, nº 228, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, telefone (15) 3276-6661.
- 6.2 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
- 6.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.
- 6.4 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.





Estado de São Paulo

c) Em caso de irregularidade (murcho, não fresco, prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

### CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:
- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

× 10



Estado de São Paulo

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- 8.3 Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação Pregão nº 004/2021, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 8.4 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.5 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- 8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 8.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 8.8 Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
- 8.9 Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 8.10 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí	
02.06	Diretoria de Educação e Cultura	
12.306.0006.2016	MERENDA	







Estado de São Paulo

3.3.90.30	Material de Consumo	
Ficha 50	Recurso Municipal (fonte 1)	
Ficha 51	Recurso Estadual (Fonte 2)	
	Recurso Federal (Fonte 5)	
Ficha 52	Recuises	

### CLÁUSULA 10a - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.





Estado de São Paulo

- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

### CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 12.2 O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitandose à aplicação das penalidades previstas no próxima subcláusula.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 12.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 12.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 12.6 A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.
- 12.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 12.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## CLAUSULA 13ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Estado de São Paulo

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Nutricionista Municipal - Daniele Idro Sbroglio CRN 46038, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga - São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 05 de Abril de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal Contratante

Jefferson Marcos Spoljaric - Proprietário

RG 482836 Maer SP Detentora

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Estado de São Paulo

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estocáveis e perecíveis para a merenda escolar, em atendimento às necessidades da Diretoria de Educação do Município de Sarapuí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 05 de Abril de 2021

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 318.426.348-79 RG: 43.625.506-6

Endereço residencial completo: Rua Capitão Luiz Vieira n.º 475 – Centro – Sarapuí-SP

E-mail institucional: gabinete@sarapui.sp.gov.br

E-mail pessoal: tazobs@hotmail.com



Telefone(s): 15 32761177
Assinatura: SABV
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Jefferson Marcos Spoljaric
Cargo: Proprietário
CPF: 035.233.938-17
RG: 482836/SP
Endereço residencial completo: Rua João Manoel Pinto, n.º 265 - Centro - Pirassununga-SF
E-mail institucional: ads/icitacao@notmail.gom
E-mail pessoal: ads.lici/acao@hotmail.com/
Telefone(s): 11 3181 – 4114
Assinatura:
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.